



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA SEM DISPUTA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.830/2023, torna pública a intenção de contratação direta por meio de dispensa sem disputa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002407/2025**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:** 14/10/2025

**HORA E DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ as 18:00 horas do dia 17/02/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [licitacaocamarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacaocamarasaomateus.es.gov.br)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de Licitações e Contratos – Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus – Estado do Espírito Santo

**DO ACESSO AO AVISO:**

Todas as informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Mateus(ES): <https://camarasaomateus.es.gov.br/licitacao>, aba contratação direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São Mateus(ES), 14 de outubro de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
**Agente de Contratação**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Data da elaboração: 10 de outubro de 2025**

**Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

### **1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**1.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**1.2.** A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos..

**1.3.** Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

**1.4.** Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição se faz necessária para substituir mobiliários e periféricos desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir a demanda decorrente da ampliação e modernização dos postos de trabalho, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto e eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores.

**2.2.** Os kits de teclado e mouse permitirão melhor desempenho e produtividade nas atividades de digitação e operação de sistemas informatizados, enquanto as mesas proporcionarão organização e adequação dos espaços físicos, favorecendo o ambiente de trabalho e a correta disposição dos equipamentos de informática.

**2.3.** Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a manutenção da rotina administrativa e a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da instituição, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao público.

VIII e XIII

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**Item 01** – 15 (quinze) Kit teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Item 02** – 15 (quinze) mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).

**3.1. Objetivo:** determinar a quantidade necessária de mesas e kits teclado e mouse para atender às demandas da instituição, considerando o número de usuários, setores e futuras expansões.

**3.2. Metodologia:** As estimativas foram realizadas considerando:

- a) Levantamento do número de postos de trabalho existentes e previstos;
- b) Normas técnicas de ergonomia e recomendação de layout de trabalho;
- c) Substituição de equipamentos antigos ou obsoletos;
- d) Interdependências com outras contratações, visando otimizar a logística e reduzir custos por economia de escala.

**3.3.** A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de garantir maior fidedignidade nas estimativas de preços para a contratação pretendida.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A estimativa do valor da presente contratação para aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kits de teclado e mouse) foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

**4.2.** Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

**4.3.** As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

**4.4.** A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

**4.5.** O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

#### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Considerando a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit's teclado e mouse), justifica-se a impossibilidade de não parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

**a) Economia de escala:** A aquisição em lote único geralmente reduz custos unitários, já que fornecedores podem oferecer melhores preços para pedidos consolidados.

**b) Redução de burocracia administrativa:** Evita múltiplos processos de pagamento e de recebimento, reduzindo carga administrativa e despesas com fiscalização, conferência e armazenamento parcelado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**c) Atendimento rápido à demanda:** Quando há necessidade imediata de todos os equipamentos para instalação e uso, o parcelamento poderia atrasar a operação e impactar a funcionalidade da instituição ou setor.

**d) Baixo valor e similaridade do objeto:** Trata-se de uma contratação de pequeno porte.

### **6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

**6.1.** Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.

**6.2.** Tal dispensa justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação comum, de objeto padronizado, sem complexidade técnica significativa e sem características que envolvam risco relevante à integridade física de pessoas, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade do serviço público.

**6.3.** Ressalta-se que a confecção de materiais gráficos é um serviço amplamente ofertado no mercado, com baixo grau de incerteza e baixa criticidade, o que minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a contratação ou demandar medidas preventivas específicas.

**6.4.** Assim, diante da natureza simples e rotineira do objeto contratado, opta-se justificadamente pela não elaboração do Mapa de Riscos, em observância ao princípio da razoabilidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**7.1.** Após análise detalhada da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente mesas e kits de teclado e mouse, conclui-se que a contratação se mostra adequada e compatível com o atendimento das demandas da Administração Pública.

**7.2.** Os itens previstos são essenciais para garantir a funcionalidade e eficiência das atividades administrativas, permitindo um ambiente de trabalho estruturado e adequado às normas ergonômicas e de produtividade. Além disso, a aquisição atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estando fundamentada em levantamento de quantidades, estimativas de valores e especificações técnicas compatíveis com o uso a que se destinam.

**7.3.** Outrossim, a contratação proposta é justificada e necessária, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho das atividades institucionais, atendendo plenamente à necessidade identificada.

**7.4.** Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**7.5.** Dessa forma, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Data da elaboração: 10 de outubro de 2025**  
**Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**1.2.** A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1. Descrição da solução**

**a)** A solução proposta consiste na aquisição de mesas e kits de teclado e mouse para atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores.

**b)** O projeto abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde a definição das especificações técnicas, aquisição, uso, manutenção e destinação final, promovendo a eficiência, ergonomia e sustentabilidade.

#### **3.2. Ciclo de Vida do Objeto**

##### **a) Planejamento e especificação**

**a1)** Levantamento das necessidades de quantidade, dimensões e funcionalidades.

**a2)** Definição das especificações técnicas de cada item, incluindo materiais, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com os equipamentos existentes.

##### **b) Aquisição**

**b1)** Processo de compra direta com fornecedores qualificados.

**b2)** Garantia de conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

##### **c) Entrega e instalação**

**c1)** Recebimento e conferência dos itens conforme nota fiscal.

**c2)** Montagem das mesas e instalação dos kits de teclado e mouse nos locais indicados, seguindo critérios ergonômicos.

##### **d) Uso e operação**

**d1)** Utilização diária pelos servidores em atividades administrativas, operacionais e de atendimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**d2)** Observância de boas práticas de ergonomia e cuidados com os equipamentos.

#### **e) Manutenção e suporte**

**e1)** Limpeza periódica e conservação dos itens.

**e2)** Suporte para substituição de peças ou correção de defeitos durante o período de garantia.

#### **f) Descarte ou substituição**

**f1)** Avaliação periódica da vida útil dos itens.

**f2)** Destinação ambientalmente adequada de mesas e periféricos obsoletos ou danificados, em conformidade com a legislação vigente.

#### **g) Especificação dos Produtos**

##### **Mesas:**

- **Dimensões:** Aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- **Especificações:** com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).
- **Durabilidade esperada:** 5 a 10 anos, dependendo da utilização e manutenção.

##### **Kit Teclado e Mouse**

- **Tipo:** Conjunto padrão, com teclado ABNT2 e mouse óptico USB.
- **Especificações:** sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.
- **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows e Linux.
- **Durabilidade esperada:** 2 a 5 anos, considerando uso contínuo.

##### **h) Considerações de Sustentabilidade**

**h1)** Priorizar fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.

**h2)** Materiais recicláveis e processos de descarte seguro para eletrônicos.

**h3)** Redução de resíduos e prolongamento da vida útil dos itens.

**3.3. Conformidade Legal e Normativa:** A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

### **4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**a) Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

**b) Registro e habilitação da empresa:** Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

**c) Conformidade legal:** Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

#### **4.1.2. Requisitos Técnicos**

**a) Cardápio completo:** Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

**b) Quantidade e qualidade:** Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

**c) Apresentação e montagem:** Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

**d) Transporte e entrega:** Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

#### **4.1.3. Requisitos de Serviços**

**a) Equipe especializada:** Profissionais capacitados para montagem.

**b) Atendimento ao cliente:** Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

**c) Higiene e segurança:** Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

**d) Gestão de resíduos:** Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

#### **4.1.4. Requisitos Contratuais**

**Prazo de fornecimento:** Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

**a) Garantia de substituição:** Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

**b) Penalidades:** Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

**4.1.5. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.6. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.1.7. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto contratual consistirá na aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

**5.2. Condições de Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

**a)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**b)** Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

##### **6.6.1. Fiscalização Técnica**

**6.6.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### **6.7. Fiscalização Administrativa**

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **6.8. Gestor do Contrato**

**6.8.1.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **7.3. Multa:**

**7.3.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

**7.3.1.1.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.3.1.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**7.3.1.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.8.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.9.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

**8.1.1.** Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** o prazo de validade;

**8.3.2.** a data da emissão;

**8.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.3.5.** o valor a pagar; e

**8.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8.11. Prazo de pagamento**

**8.11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.11.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

#### **8.12. Forma de pagamento**

**8.12.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.12.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**8.12.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.12.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.13. Reajuste**

**8.13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**9.2. Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será de forma integral.

**9.3. Critérios de aceitabilidade de preços:** O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste Termo de Referência

**9.4. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **9.4.1. Habilitação jurídica**

**a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Observações:**

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **9.2.4. Outros Documentos**

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

#### **9.5. Disposições gerais sobre habilitação**

**9.5.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

**10.2.** A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**11.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000**

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

#### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

#### **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### ***Estado do Espírito Santo***

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Dispensa Nº 000020/2025 - 09/10/2025 - Processo Nº 002407/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 rj com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15,00	899,010	13.485,15
00002		00002421	KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	283,300	4.249,50
							<b>17.734,65</b>